



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

**CONTRATO 181/2024 - LICITAÇÃO N.º 1555/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 111/2024**

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Luzzatto, nº 158, inscrita no CNPJ nº 91.618.439/0001-38, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcione Grazziotin, brasileiro, casado, aqui denominado CONTRATANTE, e HELOISA CARLA COIN BACICHETTE 32713843049, inscrita no CNPJ Nº 17.670.617/0001-17, representada por Heloisa Carla Coin Bacichette, inscrita no CPF nº 327.138.430-49, doravante denominada CONTRATADO(A), têm justo e acertada a prestação dos serviços abaixo descritos, aplicando a Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações, vinculados ao Processo 1555/2024 – Inexigibilidade 111/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação da empresa HELOISA CARLA COIN BACICHETTE 32713843049 para apresentação e bate-papo da escritora Heloisa Carla Coin Bacichette (Helô Bacichette), com os alunos nas Escolas Municipais, nos dias 17 e 18 de outubro de 2024, durante a 2º etapa da semana literária.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 A Contratante pagará à Contratada, pela execução do serviço o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme especificação dos objetos a seguir:

2.2 O pagamento pelos serviços prestados será em até 30 (trinta) dias subsequente ao da prestação de serviço, desde que a totalidade do objeto requisitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, juntamente com relatório que comprove a efetivação dos serviços, laudo de serviços prestados e assinados pelos Fiscais de Contrato, comprovação de que a empresa entrega os equipamentos de proteção individual aos colaboradores e demais documentos relativos as despesas trabalhistas.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

2.4 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5 Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada requisição de empenho e constar, ainda, a informação dos recursos próprios, alíquota e valor do imposto de renda, e demais contribuições e impostos, quando for o caso.

2.6 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

2.7 O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável até a entrega total do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

2.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

2.9 No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.10 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

SECRETARIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 12.361.0400.2094.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

RUBRICA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ (482)

DESPESA SECUNDARIA – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (2654)

2.11 Despesas com pessoal, hospedagem e alimentação estão inclusas no valor da contratação e de responsabilidade da contratada, se houver.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VENCIMENTO DO CONTRATO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

3.1 O contrato passara a produzir efeitos a partir da assinatura das partes, vigorando até 18 de abril de 2025.

3.2 A assinatura do contrato deverá ser preferencialmente eletrônica, baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.3 Será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo, caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12(doze) meses.

3.4 Os componentes da planilha de custos envolvendo insumos e materiais serão reajustados com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mediante comprovação por parte da contratada.

3.5 Os componentes de custos envolvendo mão de obra serão repactuados com base na variação analítica determinada pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, mediante a entrega do pedido de repactuação acompanhado da convenção do dissídio da categoria em vigor, nos termos do Art. 6º, LIX, e 135, §6º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

3.6 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

3.7 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

3.7.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

3.7.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

3.7.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

3.8 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais:

| ESCOLA                       | ENDEREÇO                                                             |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| EMEF ÂNGELA PELEGRINI PALUDO | RUA JOSÉ CORRENT, N º 70, BAIRRO BASALTO, NOVA PRATA                 |
| EMEF CAETANO POLESSELLO      | RUA ESTRADA BUARQUE DE MACEDO, Nº 550, BAIRRO RIO BRANCO, NOVA PRATA |
| EMEF GUERINO SOMAVILLA       | AV. AUGUSTO PESTANA, N º 305, BAIRRO SANTA CRUZ, NOVA PRATA          |
|                              | PRATA                                                                |
| EMEF PADRE JOSUÉ BARDIN      | RUA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, Nº 80 BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, NOVA PRATA |
| EMEI CRIANÇA FELIZ           | RUA INÁCIA DA SILVA, Nº 1850, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, NOVA PRATA      |
| EMEI EDUCARE                 | RUA SEVERINO PANDOLFO, Nº 69, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, NOVA PRATA.      |
| EMEI VÓ ELIZA                | RUA GARIBALDI, Nº 298, BAIRRO SÃO CRITÓVÃO, NOVA PRATA.              |
| EEEF. REINALDO CHERUBINI     | AVENIDA PLACIDINA DE ARAUJO, Nº 806, CENTRO, NOVA PRATA              |

4.2 O cronograma deverá respeitar o item 5.1 do Termo de Referência.



Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

| Datas      | Escolas Contempladas                                                  | Local da Prestação           | Turma                     | Horário        |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------|----------------|
| 17/10/2024 | EMEI CRIANÇA FELIZ, EMEI PEDACINHO DE CÉU E I.EE. TIRADENTES          | EMEI CRIANÇA FELIZ           | Maternal II E Pré A       | 8h30 às 9h30   |
| 17/10/2024 | EMEI PRIMEIROS PASSOS E EMEF ANGELA P. PALUDO                         | EMEF ANGELA P. PALUDO        | Maternal II e Pré B       | 9h45 às 10h45  |
| 17/10/2024 | EMEI EDUCARE                                                          | EMEI EDUCARE                 | Pré A e B                 | 13h15 às 14h15 |
| 17/10/2024 | EMEF REINALDO CHERUBINI E EMEF CAETANO POLESELO                       | EMEF CAETANO POLESELO        | Pré A                     | 14h30 às 15h30 |
| 17/10/2024 | EMEI RECANTO DA ALEGRIA E EEEF. REINALDO ESTADUAL E I.EEE. TIRADENTES | EEEF. REINALDO               | Maternal II<br>Prés A e B | 15h45 às 16h45 |
| 18/10/2024 | EMEI EDUCARE E                                                        | EMEI VÓ ELIZA                | Pré A e B                 | 9h às 10 h     |
|            | EMEI VÓ ELIZA                                                         |                              | Maternal II               |                |
| 18/10/2024 | EMEF ANGELA PELEGRINI PALUDO E EEEF. ANDRÉ CARBONERA                  | EMEF ANGELA PELEGRINI PALUDO | Pré A e B                 | 13h20 às 14h20 |
| 18/10/2024 | EMEF GUERINO SOMAVILLA                                                | EMEF GUERINO SOMAVILLA       | Pré A e B                 | 14h45 às 15h45 |
| 18/10/2024 | EMEF P. JOSUÉ BARDIN                                                  | EMEF P. JOSUÉ BARDIN         | Pré A e B                 | 16h às 17h     |

4.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

4.2.3 Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

4.3 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser definido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

4.5 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.5.1 não produzir os resultados acordados,

4.5.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

4.5.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste Contrato;

5.1.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no setor competente.

#### **5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.2.1 O objeto fornecido deverá estar de acordo com as especificações constantes no ANEXO I deste edital.

5.2.2 A empresa contratada deverá iniciar a prestação do serviço conforme avençado, após a assinatura do contrato pelas partes e recebimento da Requisição de Empenho, que será encaminhada via e-mail, e respeitar os prazos estabelecidos na cláusula quarta deste contrato para a entrega da documentação necessária.

5.2.3 Adequar-se as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle de meio ambiente, ficando sob sua responsabilidade e suas expensas a obtenção de licenças ambientais para o exercício dos objetos contratados.

5.2.4 É de responsabilidade da Contratada a qualidade e eficiência do andamento dos serviços, devendo prestar assistência aos seus funcionários e provê-los, em número compatível com os serviços em execução.

5.2.5 A Contratada deverá fornecer e exigir a utilização de todo o equipamento de segurança previsto na legislação trabalhista.

5.2.6 Todos os equipamentos utilizados para o bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.2.7 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos, a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

5.2.8 A Contratada, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus funcionários e pelo uso dos equipamentos, excluído o contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

5.2.9 Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

5.2.7 A contratada se compromete a divulgar adequadamente todas as informações pertinentes sobre o contrato, como prazos, valores, objeto do acordo, e outros elementos relevantes para a execução do serviço.

5.2.8 A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.2.9 A contratada deverá arcar com todas as despesas com deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.2.10 A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

5.2.11 A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.12 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre objeto fornecido.

5.2.13 Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.14 Manter preposto para imediato contato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer.

5.2.15 Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal:

Nome: Elissandra Simioni



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

Cargo: Coordenadora Pedagógica

6.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

7.1.1 no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

7.1.2 se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.1.3 se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

7.1.4 O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

7.1.5 A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.6 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

7.1.7 Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas cláusula sétima deste contrato as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6 A aplicação das sanções previstas deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.8 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

8.10.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.10.2 Pagamento da multa;

8.10.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.10.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

8.10.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de NOVA PRATA/RS, renunciando a qualquer outro.

9.2 E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Prata, 11 de outubro de 2024.

---

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA  
Alcione Grazziotin  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADA  
HELOISA CARLA COIN BACICHETTE 32713843049  
CNPJ Nº 17.670.617/0001-17

De acordo: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: